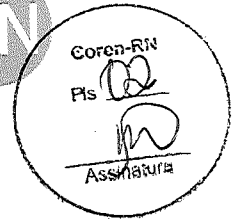


Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO

01.01 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas blackout de varão, para o Conselho Regional de Enfermagem de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, voltados para as necessidades da subseção de Pau os Ferros.

01.02 O fornecedor dos produtos deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço ofertado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de instalação de cortinas na sala envidraçada da subseção, localizado na cidade de Pau dos Ferros, onde a incidência do sol é acentuada e que se encontra sem cortina ou proteção similar que impeça a esse fator.

2.2 Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os empregados públicos, profissionais e demais visitantes do Coren-RN, também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão e demais épocas, considerando se tratar de uma região onde as altas temperaturas são constantes.

03. FUNDAMENTO LEGAL

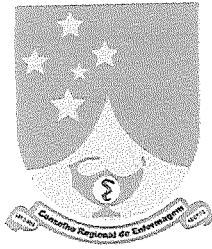
03.01 Fundamenta-se essa aquisição fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados na subseção de Pau dos Ferros, localizadas no seguinte endereço:

a) Rua Lafaiete Diógenes, 91 – Centro – Pau dos Ferros/RN 59900-000

5. DA VISTORIA



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



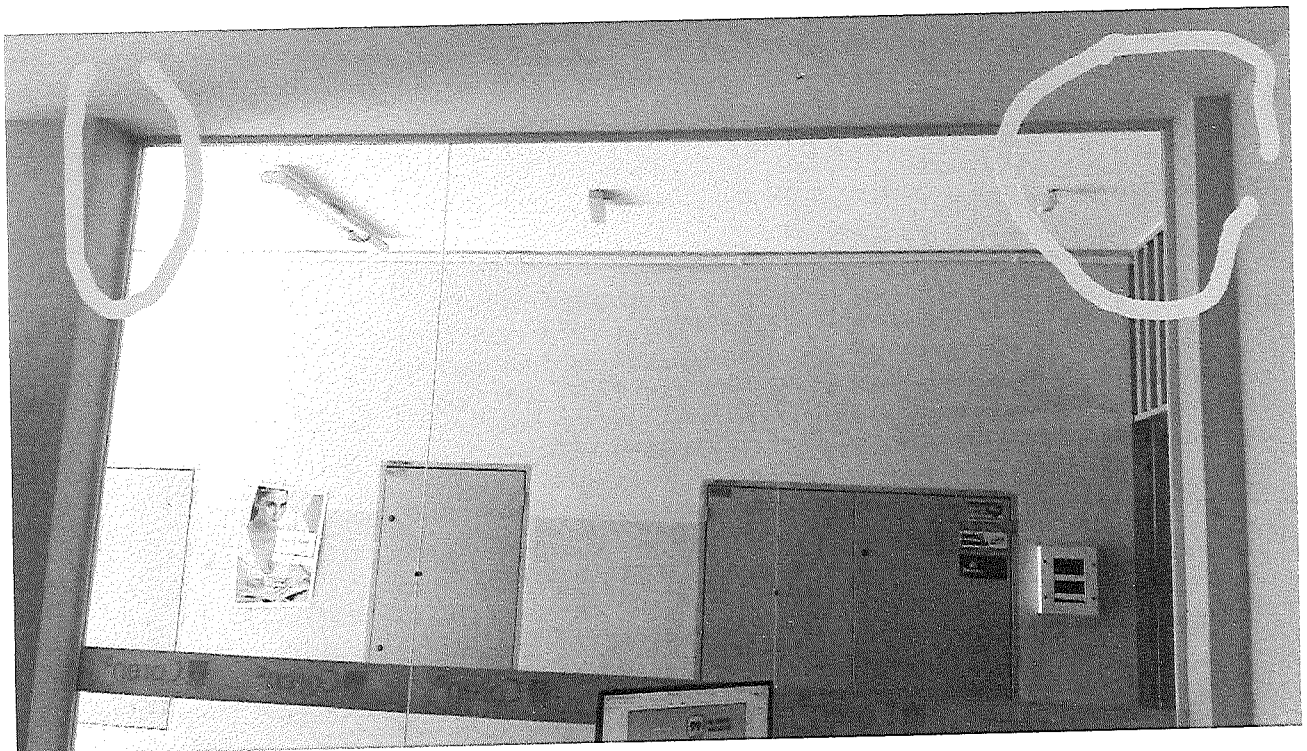
5.1 As empresas interessadas poderão (facultativa) realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

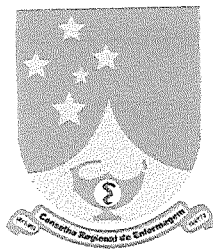
5.2 Caso a empresa opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um representante da Empresa, que deverá agendar com a subseção de Pau dos Ferros por meio do telefone (84) 3351-2612;

5.3 Caso a empresa não realize a vistoria, esta deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Coren/RN.

LOCAL EM QUE SERÁ INSTALADO AS CORTINAS

Figura 1 -Imagem ilustrativa do produto





Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

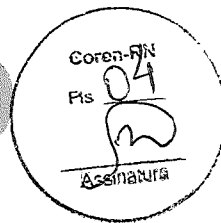


Figura 2 -Imagem ilustrativa do produto

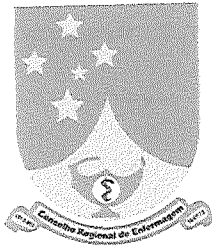


6. DA GARANTIA

6.1 Entende-se como garantia, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas cortinas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

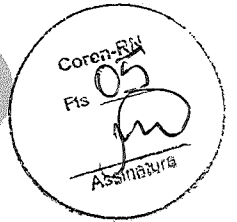
07. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	*Metragem/Parede	Valor
01	Cortina com blackout corta luz, 100% Policloreto de Vinila (PVC), na cor Avelã escura, , marrom claro ou marrom médio.	2,95m x 4,50 m	R\$
02	Cortina com blackout, tecido 100% Policloreto de Vinila (PVC), na cor Avelã escura, marrom claro ou marrom médio.	2,95m x 5,48m	R\$
VALOR TOTAL			R\$



Coren^o RN

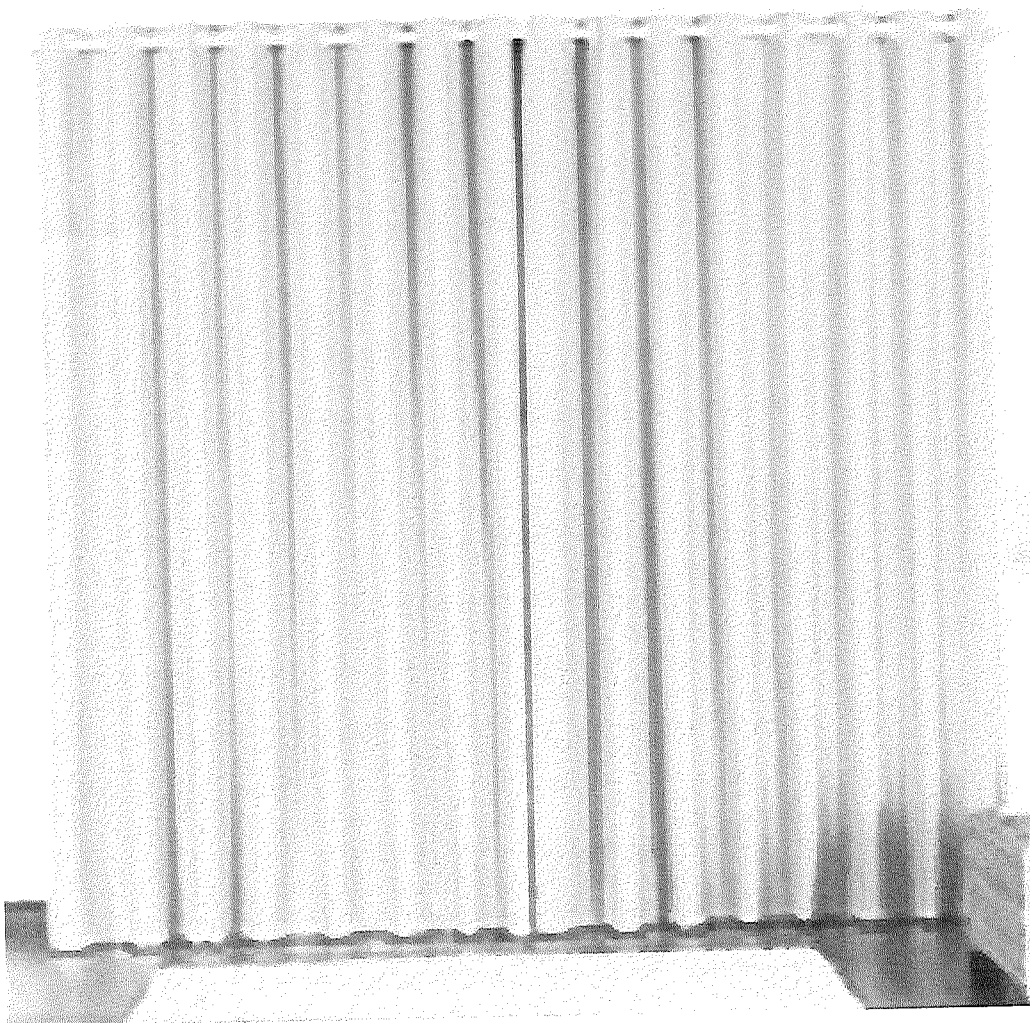
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



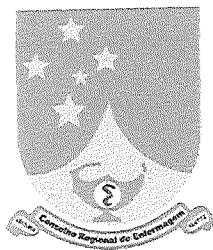
• **A CORTINA DEVERÁ FICAR COM PADRONIZAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO DA FIGURA 3, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DAS FIGURAS 1 E 2.**

OBS. VARÃO MODELO: Tubo de 28mm metal com ponteiros e suportes. TAMANHO: Conforme cada janela COR: PRATA OU DOURADO. FERRAMENTAS: Parafusos, “buchas”, “porcas” e demais itens necessários para a completa instalação.

Figura 3 -Imagem ilustrativa do produto

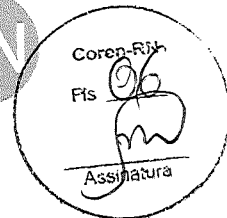


7.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS PRODUTOS



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



a) Subseção Pau dos Ferros – Rua Lafaiete Diógenes, 91 – Centro

Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000 (084) 3351-2612

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Elemento de despesa:

8.2 – Fonte de Recursos: Própria

09. VALOR DA CONTRATAÇÃO

09.01 – Valor da aquisição será definida após a pesquisa mercadológica.

09.02 -No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O prazo de entrega deverá ser imediato, após o recebimento do empenho respectivo e da ordem de compra e serviço.

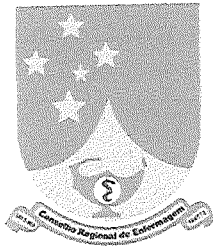
10.2 – A instalação dos produtos deverá ocorrer de acordo com cronograma estabelecido pela subseção em comunhão com a sede em Natal.

10.3 – Caso sejam encontradas inadequações, falhas ou incorreções na instalação dos produtos, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a contratante.

10.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, a contratada incorrerá em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias após a entrega, instalação e treinamento quanto ao manuseio dos equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, o qual poderá ser



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



realizado através de depósito em conta do fornecedor (que deverá ser indicada no ato da entrega dos produtos) ou boleto bancário (que deverá acompanhar a NF).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

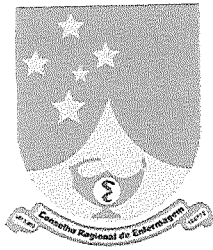
12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

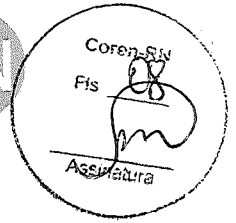
12.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Coren^o RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



12.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

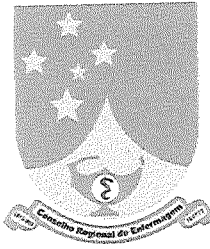
12.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



Coren^o RN

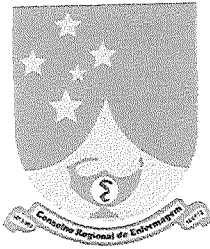
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



- 13.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 13.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 13.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições exigidas nesse termo de referência;
- 13.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Coren/RN e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 13.6 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 13.7 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;
- 13.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 13.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

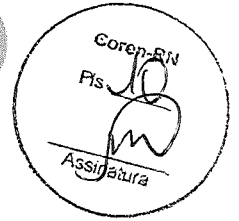
14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 14.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 14.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 14.6 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



15. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

15.1 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.1 – Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.1.2 – Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

15.1.03 – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS PENALIDADES

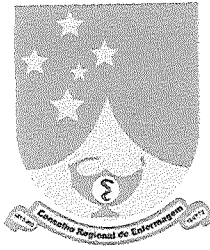
16.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

16.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

16.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

16.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;



Coren^o RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



16.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

16.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

16.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

16.5 deixar de entregar documentação exigida neste termo;

16.6 apresentar documentação falsa;

16.7 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.8 não mantiver a proposta;

16.9 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.10 comportar-se de modo inidôneo;

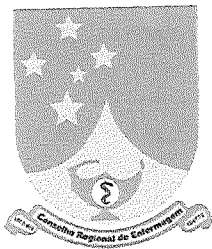
16.11 fizer declaração falsa;

16.12 cometer fraude fiscal.

16.13 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1- A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao



Coren^o RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal da Transparência do Coren-RN, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. FORO

19.01. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

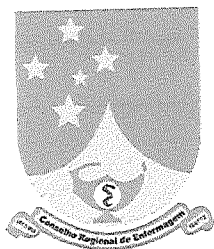
Natal, 08 de outubro de 2020.

Elaborado por

Roberta Maria Ferreira da Silva
Assessora Administrativa
CRA/RN 06126-ADM

Autorizado:

Silvia Helena dos Santos Gomes
Presidente do Coren-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preço

PROCESSO Nº 10 /2020 - DISPENSA

1. NOME DA EMPRESA: _____

2. DATA: ____/____/____

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas blackout de verão, para o Conselho Regional de Enfermagem de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, voltados para as necessidades da subseção de Pau os Ferros.

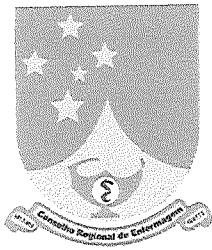
01.03 O fornecedor dos produtos deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço ofertado.

3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	*Metragem/Parede	Valor
01	Cortina com blakout corta luz, 100% Policloreto de Vinila (PVC), na cor Avelã escura, marrom claro ou marrom médio.	2,95m x 4,50m	R\$
02	Cortina com blackout, tecido 100% Policloreto de Vinila (PVC), na cor Avelã escura, marrom claro ou marrom médio.	2,95m x 5,48m	R\$
VALOR TOTAL			R\$

LOCAL EM QUE SERÁ INSTALADO AS CORTINAS

Figura 1 -Imagem ilustrativa do produto



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

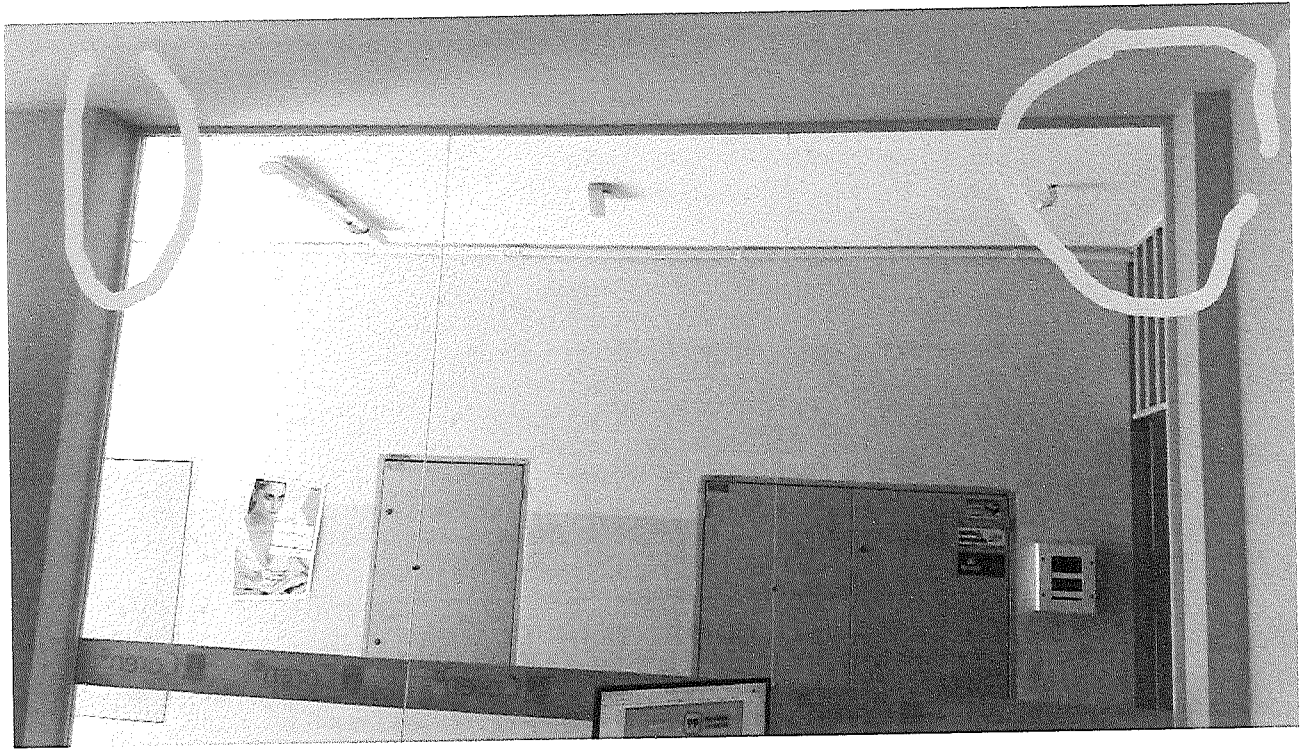
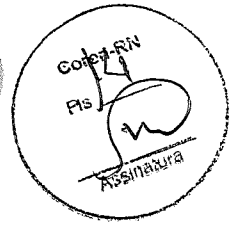
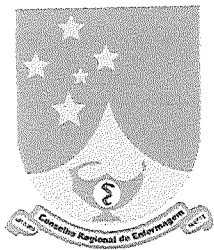


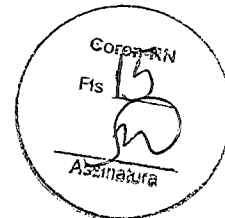
Figura 2 -Imagem ilustrativa do produto





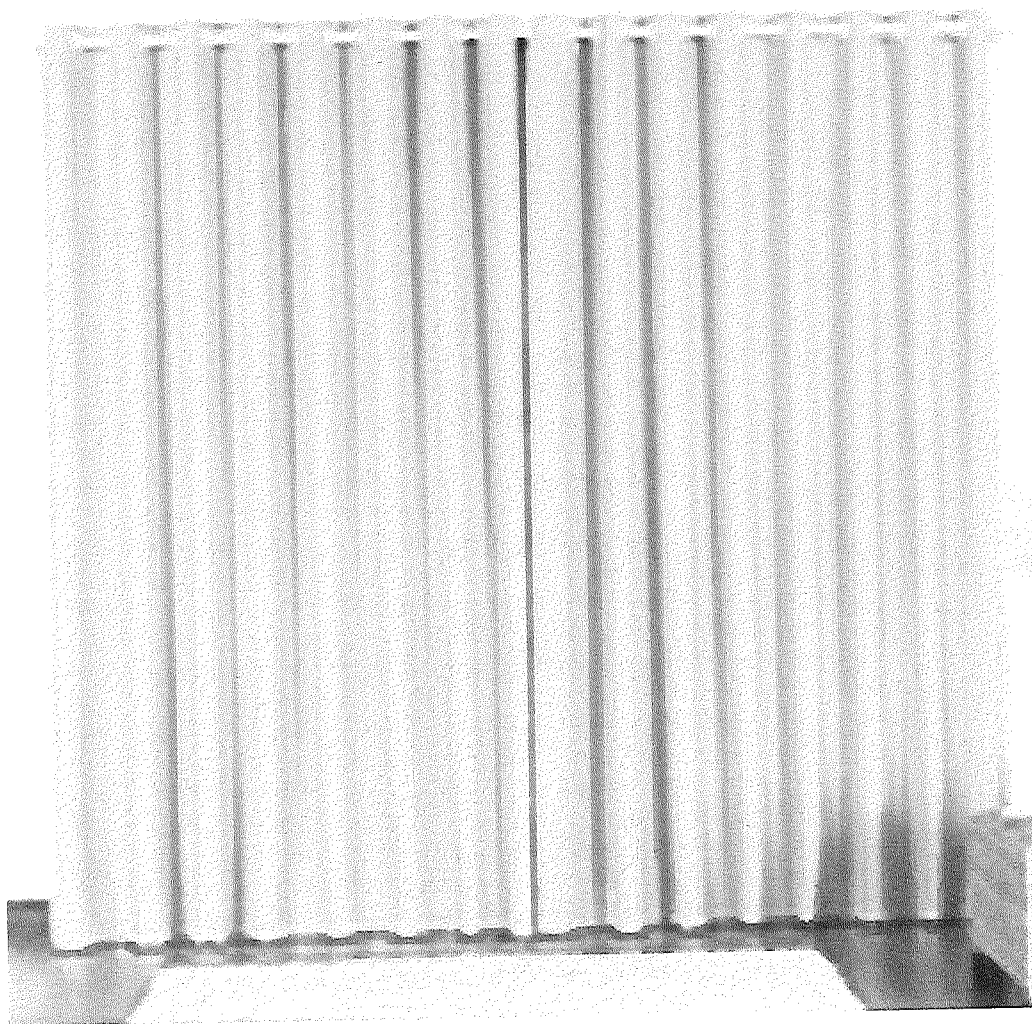
Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

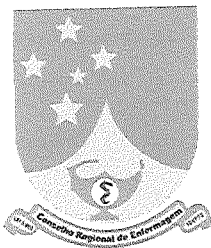


• A CORTINA DEVERÁ FICAR COM PADRONIZAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO DA FIGURA 3, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DAS FIGURAS 1 E 2.

- Figura 3 -Imagem ilustrativa do produto

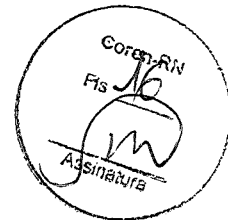


• **OBS. VARÃO MODELO:** Tubo de 28mm metal com ponteiros e suportes. TAMANHO: Conforme cada janela COR: PRATA OU DOURADO. FERRAMENTAS: Parafusos, “buchas”, “porcas” e demais itens necessários para a completa instalação.



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios, treinamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta dispensa, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

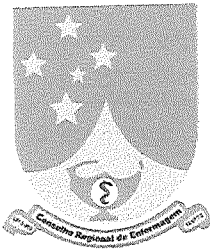
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

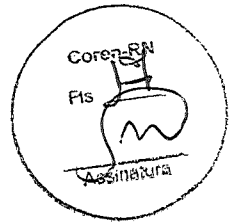
Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação n^o: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

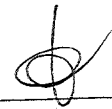
Assinatura

 08.506.339/0001-76		Nota de empenho 613	Exercício 2020
Número: 613 Tipo: Ordinário		Processo: 10/2020 - ADM Modalidade Contratada: Tomada de Preços	Emissão: 13/11/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações			
Favorecido Nome: GERLUCIA FERREIRA DOS SANTOS Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">COREN-RN</p> <p>Fis. <u>45</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Jefferson</i></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> </div>
CNPJ/CPF 31.228.177/0001-73		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 2.886,00 Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais			
Histórico: VALOR EMPENHADO A GERLUCIA FERREIRA DOS SANTOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT DE VARÃO PARA A SUBSEÇÃO DE PAU DOS FERROS, CONFORME DESPACHO Nº 162/2020 - ADM, CONFORME PROCESSO Nº 10/2020 - ADM.			
Saldo Anterior 98.577,11	Valor do Empenho 2.886,00	Saldo Atual da Conta 95.691,11	

Natal-RN, 13 de novembro de 2020



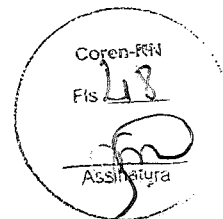
Silvia Helena dos Santos Gomes
 Presidente
 Coren-RN nº 52113 - ENF
 227.877.713-00



Jorge Carlos de Araújo Medeiros
 Tesoureiro
 Coren-RN nº 146900 - ENF
 489.929.094-20



RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 08.506.339/0001-76



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

GERLÚCIA FERREIRA DOS SANTOS 31.228.177/0001-73
EMPRESA INTERESSADA CNPJ/CPF

RUA RAFAEL GODEIRO, 06 CENTRO PATU-RN 59.770-000
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP

AV. ROMUALDO GALVÃO, 558 BARRO VERMELHO NATAL/RN 59.022-100
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Fornecimento de cortinas blackout conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	Material / Instalação	2	1.443,00	2.886,00
VALOR TOTAL					2.886,00

IMPORTANTE:

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RECIBO SEM DATA.

FONTE: PRÓPRIA ELEMENTO: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2020.

SILVIA HELENA DOS SANTOS GOMES
COREN RN – Nº 52.113-ENF
PRESIDENTE

JORGE CARLOS DE ARAUJO MEDEIROS
COREN RN – Nº 146.900-ENF
TESOUREIRO